

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

CONTRATO Nº 58/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 58/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61; **CONTRATADA:** A empresa **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.850.995/0001-76, estabelecida na RUA 438, Nº 401, BAIRRO: MORRETES, CEP: 88.220-000, CIDADE: ITAPEMA-SC, e com o seguinte endereço eletrônico: licitatresacordes@gmail.com, representada pelo Sr. **FILIFE LUIS BOHRER**, inscrito no CPF sob o nº 08314617997; RG: 5.922.364 SSP-SC; TELEFONE: (47) 3363-9457.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ: **30.775.851/0001-77**, E-mail: educacao@pilar.al.gov.br, situada a **Rua Luiz Ramos**, CEP: **57150-000**, nº **79**. Bairro - **Centro, Pilar-AL**, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário: **Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante**, Portaria - **111/2021**; As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0123-0051/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 15-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é de **AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1		UND	SOUNDVOICE	MA 1230X	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	Mesa de som amplificada 12 canais mono com entradas balanceadas XLR de linha P-10 Equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal possui efeitos de 24 bits 16 Efeitos Processa-dor de efeitos com tela de LCD Equalizador gráfico de 5 bandas 1 auxiliar send/ efeitos Entrada USB/SD com display digital Gravação e reprodução direta em USB Função Bluetooth Leds indicadores de pico +48v phantom power Potência de saída 250W + 250W em 40 Duas saídas SPEAKON Bivolt (com chave seletora)						
2	CAIXA DE SOM ARANDELA Arandela de som ambiente - Alto-falante - 6 polegadas - Potência - 25W RMS - Dispersão acústica - 60º - Pressão máxima (pico) - 107 dB SPL - Resposta de Frequência - 50Hz a 20 KHz	UND	JBL	6CO2R BRANCA	12	R\$ 238,50	R\$ 2.862,00
3	Microfone de mão sem fio; Características: Requerimento de energia da fonte: 110V / 240V AC, com conector Mini USB Requerimento de energia: DC +5V x 1ª Relação sinal ruído: Maior que 96dB Intervalo de frequência entre canais: 1MHz Nível de saída de áudio: XLR 0 ~ 100mV / P10 0 ~ 600mV Sensibilidade de recepção: -96 dBm Total distorção Harmônica: 0,03% Consumo de corrente: < 85mA 1 Saída XLR Balanceada 1 Saída de Audio P10 Volume canal (atua nas Saídas XLR e P10) Botão Liga/Desliga 16 canais de frequência Todas as frequências são homologadas pela Anatel sem risco de interferência, inclusive pelas redes 3G e 4G. 16 canais de frequências Uhf em cada canal, saídas XLR Balanceada e P10, chip digital de alta qualidade com identificação por código ID e visor em LED com indicador de frequência. Microfone Requerimento de energia: 2x Pilhas AA 1,5V Dreno nominal de corrente: Menor que 100 mA Tipo de modulação: FM Saída de RF: 10 dBm Resposta de frequência: 30Hz - 20kHz. Itens inclusos 1 Microfone Mão 1 Receptor 1 Fonte de alimentação com cabo mini USB 1 Cabo P10 x P10 1 Manual de Instruções 2 Pilhas AA1,5V	UND	KARSECT	KRD200SM	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
4	Projektor multimídia 3800 lumens com lâmpada LED de até 50.000 hora; Resolução nativa de 1920x1080p FULL HD; contraste: 1500:1; sistema de projeção: LCD TFT display; conexões 1x HDMI, 2x USB, 1x AV 1x P2 áudio; conexão Wi-Fi & Bluetooth; função de espelhamento de tela com Android ou iOS; lâmpada de led com 50.000 horas de vida; brilho 220cd/m2; projeção de tela: até 150"; formato da tela 16:9; peso líquido 1,6Kg; peso; alimentação bivolt; cor branco.	UND	MULTILASER	PJ005	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
5	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL DE 150POL 16:9 ÁREA DE PROJEÇÃO: 332 X 186 CM. *VALORES APROXIMADOS.	UND	TRONOS	TP150	1	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
6	SUPORTE PARA PROJETO DE TETO UNIVERSAL DE METAL, HASTE TELESCÓPICA QUE PERMITE REGULAGEM DE 43 A 63CM DO TETO. BASE FLEXÍVEL E HASTE TELESCÓPICA COM REGULAGEM DE 43 A	UND	UNIVERSAL	TETO PAREDE	1	R\$ 163,00	R\$ 163,00

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	63CM. CAPACIDADE DE PESO: 10 KG, COR BRANCA. *VALORES APROXIMADOS						
7	CABO HDMI 20 METROS BLINDADO VESÃO 1.4, COR PRETA	UND	VINIK	H20-20	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	Apresentador sem fio R500s é ideal para apresentações e reuniões onde você precisa fazer o uso de projetores ou fazer apresentações de slides. Com um tamanho compacto feito para caber na palma de mão de forma confortável podendo ser levado no bolso. Com uma superfície em borracha macia e botões texturizados, com uma dupla conectividade o apresentador sem fio R500s pode se conectar via receptor USB e Bluetooth com um alcance de até 20 metros de distância, compatibilidade de sistema universal, personalização de botões e laser pointer vermelho. Especificações Dimensões Apresentador L x A x P: 36,6 x 123,6 x 24,7mm Receptor L x A x P: 17,5 x 6,6 x 25,0mm Especificações técnicas Laser: Classe: 1 laser Saída máx.: menos de 0,039 mW Comprimento de onda: 640-660 nm (luz vermelha) Conectividade Tipo de conexão: Tecnologia Bluetooth Low Energy e conexão sem fio de 2,4 GHz Alcance sem fio: 20 m 2 Pode variar dependendo do uso e das condições de computação. Requisitos de sistema Receptor proprietário da Logitech Porta USB disponível necessária Windows® 10,11 ou superior macOS® X 10.12 ou superior Chrome OS™ Linux 2.6+ Conexão Bluetooth necessário Windows 10,11 ou superior macOS X 10.12 ou superior iOS 8 ou superior Android™ 5.0 ou superior Conexão com a Internet para download de software Conteúdo da caixa Controle remoto para apresentações Receptor USB 1 pilha AAA Documentação do usuário.	UND	LOGITECH	R500S	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
9	MESA DE SOM 16 canais mono combo de entradas balanceadas XLR e de linha P-10 Processador de efeitos digital com tela de LCD Equalizador gráfico de 7 bandas Entrada USB com display digital Gravação e reprodução direta em USB Bluetooth +48v phantom power Equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal Leds indicadores de pico 4 auxiliares 110/220 volts	UND	SOUNDVOICE	MS16.4 EUX	1	R\$ 3.160,00	R\$ 3.160,00
10	PROCESSADOR DIGITAL Entrada (2) entradas de linha. (1) Entrada de micro-fone RTA Conectores de entrada (2) Entradas de linha XLR fêmea. (1) Entrada de microfone XLR RTA fêmea Tipo de entrada Eletronicamente balanceado/RF filtrado Impedância de entrada >50 kohm Conversor A/D Sistema de Conversão dbx Tipo IV™ CMRR > 45dB Potência fantasma do pré-amplificador de microfone +15VCC (RTA) Ruído de entrada equivalente ao pré-amplificador de microfone (EIN) < -117dB, 22Hz- 22kHz, 150 ohm (RTA) Resultado (6) Saídas de linha Conectores de Saída Macho XLR Tipo de saída Balanceado eletronicamente, filtrado por RF Impedância de saída 120 Ω Saída máxima	UND	DBX	PA2	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	+20dBu Faixa Dinâmica A/D 112 dB ponderado A, 110 dB não ponderado Faixa Dinâmica Tipo IV 123 dB com material transiente, ponderação A, 22kHz BW; 121 dB com material transi-tório, não ponderado, 22kHz BW; 115 dB típico com material de programa, ponderação A, 22kHz BW Comprimento de atraso de entrada 100ms atraso de alinhamento 10ms por canal (60ms no total) Taxa de amostragem 48kHz Al-cance Dinâmico >110 dB ponderado A, >107dB não ponderado THD + Ruído 0,003% típico em +4dBu, 1kHz, ganho de entrada de 0dB Resposta de fre-quência 20Hz – 20kHz, +/- 0,5dB Inter-canal Crosstalk < -110 dB, -120dB típico (entrada para saída: < -100 dB) Tensão operacional 100-120VAC 50/60 Hz - UE: 220-240 VAC 50/60 Hz Consumo de energia 22 W Unidade de peso 5,25 libras. (2,4kg) Peso 6,75 libras. (3,1kg) Dimensões 1,75" (A) x 5,75" (P) x 19" (L), 4,4 cm (A) x 14,6 cm (P) x 48,26 cm (L) Faixa Dinâmica D/A 112 dB ponderado A, 110dB não ponderado						
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS OBJETOS E MANUTENÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES APÓS A ASSINATURA DE CONTRATO.	UND	INSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO	1	R\$ 8.055,00	R\$ 8.055,00
VALOR TOTAL							R\$ 31.500,00

VALOR TOAL R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação);

Elemento de despesa: 4.4.9.0.52 (Equipamentos e material permanente).

Fonte: 15001001

Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Gestão das Ações do Ensino Fundamental);

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Elemento de despesa: 4.4.9.0.52 (Equipamentos e material permanente);

Fonte: 15400000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. **A CONTRATADA**, além da execução dos serviços contratados, obriga-se a:
- 5.2 Realizar dentro do prazo acordado os respectivos serviços relacionados neste Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 5.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços realizados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 5.4. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a realização dos serviços contratados;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

5.7 A CONTRATANTE.

- 5.8. Exercer a fiscalização dos serviços por um responsável designado;
- 5.9. Expedir Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação do vencedor.
- 5.9.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.9.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 6.2 a) Notificação;
- 6.3 b) Advertência;
- 6.4 c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

7.2 A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

7.3 A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

7.4 O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.5 O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.6 Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7.7

8 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

8.1 O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A emissão do aceite não inclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo de Referência e ou/ por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

9 CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à Adjudicatária será efetuado em até 30, dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.2. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.3. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.4. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta –corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

10.2 Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.3 O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1 O prazo de entrega dos produtos e instalação será de 30 (trinta) dias, contados do (a) recebimento da Ordem de ENTREGA e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa única, do respectivo pedido, no seguinte endereço: Rua Senhor do Bonfim, S/N, Chã do Pilar, Cep 57150-000, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas.

11.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72h (setenta e duas horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 **ALMOXARIFADO** - Rua Luiz Ramos, nº 79, Centro, Pilar – AL, CEP 57150-000. Referência: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.**

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pilar - Alagoas, de **junho** de **2023**.

X'

MUNICÍPIO DE PILAR
Contratante
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Interveniente
CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário
Portaria - **111/2021**

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
Contratada
FILIPPE LUIS BOHRER
Cargo
SOCIO ADMINISTRADOR